



Regimento

REGIMENTO INTERNO DO 3º CONGRESSO NACIONAL

DA CSP-CONLUTAS – CENTRAL SINDICAL E POPULAR

Capítulo I – da Convocação, objetivos, organização, local, data e participantes:

Art. 1º – O 3º Congresso da CSP-Conlutas – Central Sindical e Popular foi convocado por resolução da Coordenação Nacional da Central, em reunião realizada nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2016, na cidade de São Paulo, nos termos do Estatuto da entidade.

Art. 2º – O 3º Congresso da CSP-Conlutas – Central Sindical e Popular tem como objetivos discutir e deliberar acerca da situação política nacional e internacional; discutir o balanço político das iniciativas da central e deliberar sobre o plano de ação para o próximo período; discutir sobre o processo de reorganização da classe trabalhadora e a necessidade de reafirmar a construção de uma alternativa sindical e popular, classista e construída desde a base; debater sobre os 100 anos da revolução russa e atualidade de suas lições para o movimento sindical e popular, e por fim, Estatuto e Direção.

Parágrafo primeiro: Como referência, para esse e os demais congressos da Central, trataremos esse como o sétimo congresso do processo mais recente de reorganização da classe trabalhadora brasileira, tendo como referência o Conat – Congresso Nacional de Trabalhadores, realizado em 2006.

Parágrafo segundo: A Coordenação Nacional realizada nos dias 09 a 11 de junho de 2017 orienta às seções estaduais da Central que realizem atividades de abertura das etapas estaduais do Congresso, seja com a realização de debates públicos ou coordenações estaduais, buscando ampliar em cada estado ou região a participação dos trabalhadores, entidades e movimentos sociais interessados em estabelecer relações com a Central.

Art. 3º – A organização do 3º Congresso da CSP-Conlutas – Central Sindical e Popular está a cargo da Secretaria Executiva Nacional da entidade, que poderá constituir comissão específica para a tarefa, bem como outras tantas comissões que se fizerem necessárias para auxiliá-la nesta tarefa.

Art. 4º – O 3º Congresso da CSP-Conlutas – Central Sindical e Popular será realizado entre os dias 12 a 15 de outubro de 2017, na Estância Árvore da Vida, na cidade de Sumaré, no estado de São Paulo.

Art. 5º – São participantes do 3º Congresso da CSP-Conlutas – Central Sindical e Popular:

- Os (as) delegados (as) de entidades sindicais, oposições e minorias de entidades sindicais, associações de caráter classista, movimentos populares urbanos e rurais, entidades do movimento estudantil e de luta contra as opressões, todos (as) eleitos em conformidade com as regras definidas no ANEXO deste Regimento, com direito a voz e voto.
- Convidados da SEN e da Comissão organizadora do Congresso, que terão direito a voz e sem direito a voto.
- Observadores, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 6º - A inscrição e credenciamento dos delegados, observadores e convidados será feita mediante atendimento dos requisitos definidos por esse Regimento, pela Comissão organizadora do 3º Congresso, ad. referendium da SEN e pagamento da taxa correspondente.

Capítulo II - Do Temário:

Art. 7º - O temário do 3º Congresso da CSP Conlutas - Central Sindical e Popular será o seguinte: a) Conjuntura Nacional e Internacional; b) Balanço político e plano de ação; c) O processo de reorganização e a necessidade de reafirmar a construção de uma alternativa sindical e popular, classista e construída desde a base; d) Os 100 anos da revolução russa e a atualidade de suas lições para o movimento sindical e popular brasileiro; e) Estatuto; f) Direção.

Capítulo III - Dos órgãos do 3º Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular e do processo de votação:

Art. 8º - São órgãos do 3º Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular: a SEN, a Comissão organizadora do congresso e suas comissões, os Grupos de Trabalho e as Plenárias Gerais deliberativas.

Art. 9º - Caberá à Comissão organizadora do 3º Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular orientar a condução dos trabalhos do Congresso, assegurando as condições básicas de infraestrutura e organização para o bom andamento dos debates.

Art. 10º - Os Grupos de Trabalho são órgãos de discussão e deliberação (em seu âmbito). Serão compostos por delegados (as), convidados e observadores, conforme distribuição aleatória estabelecida no momento do credenciamento, e debaterão os temas definidos na pauta e na dinâmica de discussões do 3º Congresso da Central Sindical e Popular - Conlutas.

Parágrafo primeiro - nos Grupos de Trabalho as votações serão feitas por levantamento de crachás dos delegados e delegadas.

Parágrafo segundo - Na constituição dos grupos de trabalho a comissão organizadora do 3º congresso procurará fazer grupos que não ultrapassem 5% do número total (delegados e observadores) de participantes inscritos no congresso.

Art. 11 - A(s) Plenária(s) Geral (is) do 3º Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular é (são) sua instância máxima de decisão. Serão compostas por todos os participantes credenciados ao Congresso, nos

termos do art. 5.º. Debaterão e decidirão soberanamente sobre todas as questões relativas ao temário do Congresso.

Parágrafo primeiro – A Plenária Geral será dirigida por uma Mesa Diretora dos Trabalhos a quem caberá coordenar os trabalhos, propondo os encaminhamentos e a ordem dos trabalhos, que serão decididos pelos (as) delegados (as) reunidos. A composição de cada Mesa será proposta pela Comissão de organização do 3º congresso e ratificada pela Plenária.

Parágrafo segundo – Para que possa ser instalada e deliberar sobre os temas em discussão, a Plenária Geral do Congresso deverá contar com a presença de mais da metade dos (as) delegados (as) credenciados (as).

Art. 12 – As deliberações na Plenária Geral serão feitas por levantamento de crachás dos (as) delegados (as). A aferição da proposta vencedora será feita pela Mesa, por contraste e, quando houver dúvida, através de contagem individual dos votos de cada proposta. Cada delegado tem direito a apenas 1 (um) voto. Não será admitido o voto por procuração.

Art. 13 – Na Plenária Geral a votação de cada proposta será precedida de uma intervenção favorável e outra contrária à proposta que estiver colocada para deliberação, ou uma defesa de cada proposta apresentada para o tema, de duração máxima de 4 minutos cada uma. Poderá haver mais uma intervenção dependendo da importância do tema em questão, por decisão da Plenária.

Parágrafo único: Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos.

Capítulo IV – Da organização dos debates:

Art. 14 – Os debates nos Grupos de Trabalho, durante o 3º Congresso da CSP-Conlutas – Central Sindical e Popular, serão feitos tendo como base as propostas de resoluções apresentadas para o debate, que serão agrupados num caderno que será distribuído a todos (as) os (as) participantes.

Art. 15 – Cada grupo deverá eleger um coordenador, um secretário e um relator.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Relator sistematizar as discussões do seu grupo, bem como o preenchimento do formulário do relatório previamente elaborado pela Comissão organizadora do 3º congresso.

Parágrafo segundo: Deverão constar do Relatório todas as propostas que obtiverem pelo menos 10% dos votos dos delegados presentes no grupo.

Art. 16 – A Coordenação do 3º Congresso da CSP-Conlutas – Central Sindical e Popular constituirá uma Comissão de Sistematização e Relatoria, a quem caberá à tarefa de, a partir dos relatórios de cada Grupo de Trabalho, fazer uma sistematização das propostas que irão a debate na Plenária Geral do Congresso.

Capítulo V – Da dinâmica do Congresso

Art. 17 – Os trabalhos do 3º Congresso da CSP-Conlutas – Central Sindical e Popular desenvolver-se-ão de acordo com a seguinte dinâmica:

4ª Feira – Dia 11 de outubro de 2017

17h00 – Recepção e início do credenciamento das delegações

5ª Feira – 12 de outubro de 2017

08h00 – Continuidade do Credenciamento;

09h30 – Ato de Abertura do Congresso: 3 (três) membros da SEN com 15 minutos pra cada um.

12h00 – Votação do Regimento Interno;

13h00 – Almoço;

14h30 – Apresentação e defesa das propostas gerais de contribuição ao Congresso.

Ver na SEN uma ideia inicial de falas, mas sabemos que essa mesa será ajustada a partir do término das inscrições de contribuições e a luz da comissão organizadora. Essa mesa tem o sentido de permitir a expressão, através de entidades, dos setores políticos da central. O tempo de 2h será igualmente distribuído conforme número de expositores.

17h00 – Grupos de Trabalho – Resoluções de Conjuntura Nacional e Internacional e Plano de ação;

20h00 – Jantar

6ª Feira – Dia 13 de outubro de 2017

09h00 – Apresentação da delegação Internacional presente – Com uma saudação (ou mais em tempo de 10 minutos no total que poderá ser dividido);

10h00 – Painel sobre 100 Anos da Revolução Russa – As lições e a atualidade da Revolução de Outubro (Neto do Trotsky e Wendy Goldman, um cineasta, Ken Loach, um (a) operário (a) russo (a) e mais duas representações políticas a serem definidas pela SEN (20 minutos para cada expositor).

13h00 – Almoço

14h00 – Encerramento do credenciamento.

14h30 – Painel sobre o caráter e estratégia da central: Em princípio com duas mesas: Uma geral do movimento sindical, popular e luta por territórios (um de movimentos desempregados, três de organizações e segmentos sindicais, um de luta por moradia, um campo, um indígena, um quilombola e um aposentado) e uma mesa representando a juventude e os setores oprimidos (mulheres, negros e negras e LGBT). Aqui o tempo seria distribuído com 15 minutos para cada expositor (a).

17h30 – Plenária deliberativa sobre Conjuntura Nacional, Internacional e Plano de ação;

19h00 – Jantar

20h30 – Festa oficial do Congresso;

Sábado – Dia 14 de outubro de 2017

10h00 – 10 Anos da CSP-CONLUTAS e os desafios para o Fortalecimento da central na construção de alternativa classista, sindical e popular.

13h00 – Almoço

14h30 – Grupo de trabalho sobre reorganização, estatuto e direção “Os desafios para o Fortalecimento da central na construção de uma alternativa classista, sindical e popular para o movimento de massa no Brasil”.

17h00 – Reuniões dos setoriais.

19h00 – Jantar;

Domingo – Dia 15 de outubro de 2017

09h00 – Assembleia Estatutária/Modificações ao Estatuto

10h00 – Direção;

11h00 – Plenária deliberativa final e moções:

Balanço;

Reorganização e política organizativa;

Moções

13h00 – Sessão de encerramento;

14h00 – Almoço e término do Congresso.

Critérios para a escolha dos (as) delegados (as) ao 3º Congresso da CSP-Conlutas – Central Sindical e Popular

Critérios gerais:

Têm direito a eleger delegados (as) ao 3º Congresso da CSP-Conlutas – Central Sindical e Popular as entidades filiadas em dia com a tesouraria da entidade.

O prazo limite para filiação à Central e para estar quites com a tesouraria da entidade é até a data anterior à assembleia de eleição dos representantes.

Todas as delegações devem ser eleitas em assembleias unitárias da categoria ou movimento. Em se tratando de federações sindicais estaduais e nacionais e confederações sindicais nacionais poderão ser eleitas na diretoria da entidade.

Delegações de sindicatos de base estadual ou interestadual poderão ser eleitas em assembleias realizadas em regiões/cidades diferentes. Nestes casos, uma mesma comunicação deve ser feita à Coordenação do Congresso, com a data, horário e locais de todas as assembleias que serão realizadas, bem como quantos (as) delegados (as) elegerá cada uma delas (e o quórum de cada uma).

Se a forma de eleição da delegação for por assembleias regionais ou de subseções, deverá ter autorização expressa da Coordenação do Congresso.

Da mesma forma poderão proceder às entidades sindicais nacionais. Devem definir se elegem sua delegação em assembleia única ou através de seus núcleos ou seções sindicais. E deverão também, em uma mesma comunicação à Coordenação do Congresso, comunicar as datas das assembleias, quantos (as) delegados (as) poderão eleger e o respectivo quórum de cada uma delas.

A realização de todas as assembleias deve ser comunicada à Coordenação do Congresso com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, devendo ter ampla divulgação na base.

O calendário das assembleias será divulgado na internet, com acesso a todos os (as) interessados (as).

A inscrição da delegação e o pagamento das taxas deverão ser feitos em no máximo 5 (cinco) dias após a realização da assembleia, respeitado o prazo final de 15/09.

Nesse mesmo prazo de 5 (cinco) dias, a entidade ou movimento participante do Congresso deverá entregar os originais da ata e lista de presença da assembleia que escolheu os delegados, contra-recibo da Coordenação, ou para representante por ela indicado nos estados.

Será aplicado, como critério obrigatório, a proporcionalidade direta na escolha das delegações em assembleia em todos os lugares onde houver disputa, devendo ser garantido tempo de defesa de cada chapa que se propuser a compor a delegação.

Na escolha das delegações orientamos a todas as entidades que envidem esforços para garantir nas suas delegações a representação de gênero, cuja quantidade de mulheres reflita a expressão da presença delas em cada categoria, setor ou movimento, bem como observem a presença de demais setores oprimidos, como negras e negros e LGBTs.

As situações não previstas neste Regimento devem ser encaminhadas à Coordenação do Congresso na forma de recurso. Caberá à Coordenação decidir sobre estas situações.

Quórum:

Para todas as assembleias deverá ser observado o quórum de presença, correspondente a 5 vezes o número de delegados a que a entidade tem direito.

No caso de movimentos populares, o quórum e a presença nas assembleias se contam por número de famílias.

Caso a assembleia não atinja o quórum, ainda assim poderá eleger delegados, proporcionalmente ao número de presentes na assembleia.

Suplentes:

Cada entidade ou movimento que eleger delegados (as) ao Congresso elegerá também suplentes em número correspondente a até o mesmo número de delegados (as) a que tem direito. Estes suplentes serão inscritos, juntamente com os delegados, para poderem substituí-los caso seja necessário. A substituição de delegados por seus suplentes se dará no processo de inscrição das delegações.

Critérios de representação por segmento:

Sindicatos elegerão delegados (as) da seguinte forma:

Entidades com até mil trabalhadores na base – 2 delegados

Entidades com 1001 a 2 mil trabalhadores na base – 1 delegado para cada 500 trabalhadores na base, e fração igual ou superior a 251.

Entidades com mais de 2 mil trabalhadores na base – 2 delegados mais 1 para cada mil trabalhadores na base, e fração igual ou superior a 501

Tabela com exemplos:

Sindicato com até 1250 trabalhadores na base – 2 delegados;

Sindicato com 1251 até 1750 trabalhadores na base – 3 delegados;

Sindicato com 1751 até 2500 trabalhadores na base – 4 delegados;

Sindicato com 2501 até 3500 trabalhadores na base – 5 delegados;

Sindicato com 3501 até 4500 trabalhadores na base – 6 delegados;

Sindicato com 4501 até 5500 trabalhadores na base – 7 delegados;

Sindicato com 5501 até 6500 trabalhadores na base – 8 delegados;

Sindicato com 6501 até 7500 trabalhadores na base – 9 delegados;

Sindicato com 7501 até 8500 trabalhadores na base – 10 delegados;

Sindicato com 8501 até 9500 trabalhadores na base – 11 delegados;

Sindicato com 9501 até 10500 trabalhadores na base – 12 delegados

E assim por diante...

Oposições Sindicais:

As oposições sindicais que atuam em entidades não filiadas à Central e que já disputaram a eleição da diretoria da entidade poderão convocar assembleias para eleger delegados.

As exceções a esta regra (eleições fraudadas, etc.) devem ser encaminhadas à Coordenação do Congresso, se possível já com uma proposta de solução da parte interessada ou do estado.

Oposições Sindicais que já concorreram à eleição:

Oposições com base de representação até mil trabalhadores: 2 delegados.

Oposições com base de representação entre 1001 e 2 mil trabalhadores: 1 delegado para cada 500 trabalhadores em sua base de representação, e fração igual ou superior 251.

Oposições com base de representação com mais de 2 mil trabalhadores: 2 delegados mais 1 para cada mil trabalhadores em sua base de representação, e fração igual ou superior 501.

A base de representação das oposições será definida pelo percentual de votos que teve nas eleições, aplicado sobre o número total de trabalhadores (as) existentes na categoria. Por exemplo: uma oposição que teve 30% dos votos em uma categoria que tem 20 mil trabalhadores terá direito a eleger delegados sobre uma base de 6 mil trabalhadores.

Todos (as) os (as) delegados (as) das Oposições também deverão ser eleitos em assembleia.

Onde houver mais de uma oposição organizada em uma mesma categoria, estas deverão organizar um único processo de eleição de delegados (as), pois a representação para o Congresso é da categoria.

Em nenhuma hipótese, esse percentual poderá ultrapassar 50% da representação de base da entidade.

No caso de oposições que disputaram a eleição em uma ou mais chapas, em composição dos (as) ativistas da CSP-Conlutas com outros setores que não pertencem à Central, não sendo, portanto, possível aferir o percentual alcançado pelo setor ou setores da CSP-Conlutas, a definição do percentual e da representação ao Congresso deverão ser estabelecidas em comum acordo pelas secretarias executivas estaduais e a nacional da Central.

Em nenhuma hipótese, esse percentual poderá ultrapassar 50% da representação de base da entidade.

Quando se tratar de oposição em entidade estadual ou regional, se aplicará o mesmo procedimento definido acima para as entidades estaduais e regionais, para definição e informação da(s) assembleia(s) que elegerá (ão) os/as delegados/as.

Oposições ou grupos de base que ainda não concorreram à eleição:

Que o agrupamento ou oposição sindical seja reconhecido por duas instâncias da Central, obrigatoriamente a Secretaria Estadual da Central e a Secretaria Executiva Nacional, cabendo recurso, em qualquer situação, ao plenário do Congresso. A representação desses grupos ou oposições sindicais será de dois (duas) delegados (as).

Minorias de Diretoria:

As minorias de diretoria de entidades sindicais não filiadas à Central poderão convocar assembleia e eleger delegados (as) de acordo com a proporção da sua representação na categoria.

Aplica-se esse critério no caso de diretorias eleitas em eleições com proporcionalidade, fruto de composição ou de dissidência dentro da direção de uma entidade.

Quando se tratar de minoria em entidade estadual ou regional, se aplicará o mesmo procedimento definido acima para as entidades estaduais e regionais, para definição e informação da(s), assembleia(s) que elegerá (ão) os (as) delegados (as).

As minorias de diretoria elegerão delegados (as) da seguinte forma:

Minorias com base de representação até mil trabalhadores – 2 delegados

Minorias com base de representação entre 1001 e 2 mil trabalhadores – 1 delegado para cada 500 trabalhadores na sua base de representação, e fração igual ou superior a 251.

Minorias com base de representação com mais de 2 mil trabalhadores – 2 delegados mais 1 para cada 1 mil trabalhadores em sua base de representação, e fração igual ou superior a 501

A base de representação da minoria será definida pelo percentual de seu peso dentro da diretoria, ou, quando se tratar de eleição com proporcionalidade, pelo percentual de votos que teve nas eleições. Exemplo: se a minoria representa 30% da diretoria, ou teve 30% dos votos em uma categoria que tem 10 mil trabalhadores na base, terá direito a eleger delegados correspondentes a uma base de 3 mil trabalhadores (30% dos 10 mil).

Onde houver uma minoria de direção e uma oposição, na mesma entidade, que participarão do Congresso, também deverá ser organizado um único processo de eleição dos delegados, somando-se a base de representação dos dois segmentos para efeito da definição de quantos (as) delegados (as) poderão ser eleitos (as).

Em nenhuma hipótese, esse percentual poderá ultrapassar 50% da representação de base da entidade.

Entidades Nacionais/Federações Estaduais:

Enviarão 3 delegados (as) eleitos nas instâncias de decisão da entidade. As minorias de direção das entidades nacionais e federações estaduais terão direito a eleger 1 delegado(a), que deverá ser escolhido (a) em reunião convocada para este fim.

Movimentos populares urbanos

Cada ocupação ou acampamento terá direito a eleger um (a) delegado (a) para cada 50 famílias na base, e fração igual ou superior a 26, respeitando-se o mínimo de 2 delegados(as). Nas atas destas assembleias devem constar além das informações pessoais e assinatura do votante o número ou identificação da moradia, na medida em que a votação é por família.

Para eleger todos os (as) delegados (as) a que tem direito é preciso observar o quórum de presença na assembleia, que será de 5 vezes o número de delegados(as) a que a ocupação ou o acampamento tem direito. Caso não se atinja o quórum, a assembleia poderá eleger delegados (as) proporcionalmente ao número de presentes.

Cada assentamento ou núcleo comunitário terá direito a eleger um delegado para cada 25 famílias presentes na assembleia, e fração igual ou superior a 13, respeitando-se o mínimo de 2 delegados(as). Nas atas destas assembleias devem constar além das informações pessoais e assinatura do votante o número ou identificação da moradia, na medida em que a votação é por família.

O voto, nos dois casos acima, será por família, devendo o quórum ser contado da mesma forma.

Movimentos populares do campo

Cada acampamento, ocupação ou assentamento terá direito a eleger um (a) delegado (a) para cada 50 famílias na base, e fração de 26, respeitando-se o mínimo de 2 delegados(as). Nas atas destas assembleias devem constar além das informações pessoais e assinatura do votante o número ou identificação da moradia, na medida em que a votação é por família.

Para eleger todos (as) os (as) delegados (as) a que tem direito é preciso observar o quórum de presença na assembleia, que será de 5 vezes o número de delegados (as) a que o acampamento, ocupação ou assentamento tem direito. Caso não se atinja o quórum, que também será contado por famílias, a assembleia poderá eleger delegado (a) proporcionalmente ao número de presentes.

Os movimentos populares sem base de representação definida

Terão direito a 1 (um) delegado(a).

Delegados (as) das organizações estudantis e movimentos de luta contra a opressão

Elegerão delegados (as) limitados a 5% do total de delegados (as) credenciados (as) pelas entidades e movimentos sindicais e populares. A escolha deverá ser realizada logo após o período das assembleias dos movimentos sindical e popular, de 16 a 30 de setembro de 2017.

Contribuições e propostas de resoluções

As entidades filiadas (aqui entendidos também os movimentos, oposições e minorias sindicais) poderão apresentar propostas de resoluções e contribuições ao Congresso, nas seguintes condições:

4 páginas por tema que quiserem submeter aos delegados, com as seguintes características: Tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, sem parágrafos.

Também poderão apresentar as suas contribuições e propostas de resoluções grupos de no mínimo 20 ativistas de base de uma ou mais entidades filiadas à Central, nas seguintes condições: reconhecimento do agrupamento pela Secretaria Executiva Estadual, no caso de serem todos e todas do mesmo estado; ou pela Secretaria Executiva Nacional, ouvidas as instâncias estaduais, se forem de mais de um estado da Federação.

Valores das taxas

As taxas cobrirão as despesas de hospedagem e alimentação dos (as) participantes durante todos os dias do Congresso, mas não incluem as despesas de deslocamento até o Congresso, que serão de responsabilidade das próprias entidades.

Setor	Taxa
Entidades sindicais urbanas	R\$ 1050,00
Sindicatos de trabalhadores rurais	R\$ 330,00
Minorias de entidades sindicais urbanas	R\$ 800,00
Oposições sindicais	R\$ 650,00
Movimentos populares	R\$ 330,00
Movimentos estudantis e de luta contra a opressão	R\$ 330,00

Cronograma

10 de julho – Data inicial para recebimento da inscrição das contribuições e propostas de resoluções

17 de julho – Abertura do processo congressual com publicação das contribuições e propostas de resoluções em meio eletrônico e abertura do cadastro para inscrição das entidades

31 de julho a 15 de setembro – período de realização das assembleias das entidades sindicais e movimentos populares (comunicação à Secretaria com pelo menos cinco dias de antecedência)

11 de setembro – data final para recebimento das contribuições e propostas de resoluções

15 de setembro – data limite para inscrição dos participantes das entidades sindicais e movimentos populares e pagamento das taxas desses setores

16 a 30 de setembro – eleição dos representantes dos movimentos de luta contra a opressão e juventude (5% conforme o Estatuto)

1 de outubro – data limite para inscrição e pagamento das taxas dos movimentos de luta contra a opressão e juventude

12 a 15 de outubro de 2017 – Congresso Nacional

Será formada uma Comissão de Sistematização e Relatoria que começará os seus trabalhos antes do Congresso, sendo responsável, junto com a SEN, pela elaboração do Caderno com as propostas de resoluções a serem discutidas nos grupos. A Comissão será formada de maneira ampla, aberta aos interessados, ATÉ O MOMENTO DE SUA INSTALAÇÃO. Não tem o caráter de órgão de direção do Congresso, cuja responsabilidade é da SEN.

Comissão de Organização do Congresso: Foi eleita a comissão composta pelos seguintes membros da SEN: Barela, Rita, Zé Campos, Amauri e Geisa. Além disto, a coordenação nacional delegou a essa comissão de organização a tentativa de buscar diminuir os valores das taxas do congresso.

Resolução para reconhecimento de situação financeira ativa de entidades filiadas com acordos de débitos com a central.

Objetivos:

A presente resolução tem por objetivo estabelecer as condições para permissão de participação plena, no 3º Congresso da CSP-Conlutas, das delegações de entidades filiadas com acordo de pagamentos de débitos estatutários com a central.

Abrangência

Podem incluir-se a essas condições específicas somente as entidades que tenham no mínimo 6 meses de filiação a central até a data da publicação dessa resolução.

Prazo para fixação de acordos

Estipula-se a data de 15 de agosto como limite para homologação de acordo de débitos estatutários para qualquer entidade da central.

Estabelecimento da condição de entidade plena ao 3º Congresso

Para a condição de entidade plena, em relação ao 3º congresso da CSP-Conlutas, toda entidade que tenha celebrado acordo de débitos com a Central terá de ter atingido a quitação de pelo menos 40% de seu débito até 15 de agosto de 2017 e até o congresso estar em dia com as parcelas remanescentes do respectivo acordo, bem como com as mensalidades atuais.

As situações de excepcionalidades serão analisadas pela Comissão do Congresso em busca de solução conjunta, que será submetida à SEN e aprovado pela Coordenação Nacional.

Novas entidades filiadas

Novas entidades que se filiarem, a partir da data da publicação desta resolução, não poderão enquadrar-se nessas condições específicas prevalecendo estritamente os critérios estatutários previstos e desde que o faça até o dia 13 de setembro.

Filiações a partir de 13 de Setembro

No caso de alguma entidade filiar-se a partir de 13 de setembro de 2017, ainda que se encontre em dia com a tesouraria da central na ocasião da realização do 3º Congresso, só terão direito a eleger e credenciar observadores ao mesmo.